



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/063/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE PIÚMA - APAE DE PIÚMA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÚMA - APAE DE PIÚMA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.012/0001-97, com sede na Avenida Rio Mar, 700, CEP 29285-000, Tamarindo, Piúma, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MIGUEL ARCANJO VALIATI**, portadora da CI nº 742069 órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 841.350.697-20, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-XBX1R** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de 76 pessoas com deficiência, por meio da adequação do espaço físico da entidade, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.850,59** (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 15.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 850,59** (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;  
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES,            de            de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**MIGUEL ARCANJO VALIATI**

Presidente da Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma - Apae de Piúma

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 21/12/2021 13:58:19 -03:00

**MIGUEL ARCANJO VALIATI**  
CIDADÃO  
assinado em 21/12/2021 13:46:14 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2021 13:58:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-F75MH5>



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma</b>		CNPJ <b>36.040.012/0001-97</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida Rio Mar, nº 700</b>		
Bairro <b>Tamarindo</b>	Cidade <b>Piúma - ES</b>	CEP <b>29285-000</b>
E-mail da Instituição <b>piuma@apaees.org.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>https://www.facebook.com/apaeipiuma</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Apae Piúma</b>		
Telefone 1 <b>( 28 ) 3520 3279</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Miguel Arcanjo Valiati</b>		CPF: <b>841.350.697-20</b>
Nº RG <b>742069</b>	Órgão Expedidor <b>SSP</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>31/12/2022</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. Bias Fortes, s/n.</b>		
Bairro <b>Monte Aghá I</b>	Cidade <b>Piúma- ES</b>	CEP <b>29285000</b>
Telefone 1 <b>( 28 ) 99947-2330</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Jussara Negrini Lucas Duarte</b>		
Área de Formação <b>Bacharel em Ciências Contábeis</b>		Área de Formação <b>Bacharel em Ciências Contábeis</b>
Bairro <b>Itaputanga</b>	Bairro <b>Itaputanga</b>	Bairro <b>Itaputanga</b>
E-mail do Técnico <b>jussaranegrini@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 28 ) 99976 7234</b>		Telefone do Técnico 1 <b>( 28 ) 99976 7234</b>

## **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

### **5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piúma é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos, fundada em 1992.

Tem por missão, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Na área da Assistência Social tem como atividade principal, proporcionar atendimento de qualidade a pessoa com deficiência e sua inclusão na vida social, através de ações que visem a defesa e garantia de direitos sociais, e tem por finalidade, a promoção da autonomia, da justiça social, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

### **5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade/ Caracterização do Serviço.**

Na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109 de novembro de 2009), o projeto mencionado enquadra-se no Programa de Proteção Social Básica, já que oferta serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

A APAE desenvolve os serviços socioassistenciais através do acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos usuários trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculo familiar. Trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos conselhos de defesa dos direitos, buscando o controle e participação social.

A APAE conta com uma equipe técnica e de apoio composta por: Psicóloga (Cedida pela PMP), Educador Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de escritório, Cuidador, Cozinheira e Motorista (Cedido pela PMP), que atendem ao usuário e sua família de forma gratuita, planejada, continuada e integrada com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade, possibilitando a todos superar suas limitações e vencer os desafios, funciona nos turnos matutino e vespertino.

A Entidade mantém-se atenta à legislação, fundamentando suas ações com base no que dispõe a Constituição Federal, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1991 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº 27 de

19/19/2011 que caracteriza as ações de assessoramento defesa e garantia de direito, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e demais legislações que regem a Assistência Social, enquanto Política Pública de Direito.

### **5.3 Perfil do Público Atendido pela Entidade**

Público do SCFV – 33 (Trinta e três) Crianças e adolescentes, de 04 a 17 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até 01 salários mínimos, alguns beneficiários do Programa Bolsa Família e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada), residentes em moradia própria, alugada, cedida, frequentando o ensino fundamental.

Público do SCFV – 36 (Trinta e seis) Adultos, de 18 a 60 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até 01 salários mínimos, alguns beneficiários do programa BPC (Benefício de Prestação Continuada), residentes em moradia própria, alugada, cedida, alguns frequentando o ensino regular e também com o ensino concluído.

Público do SCFV –03 (três) Idosos, acima de 60 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até 01 salários mínimos, alguns são beneficiários do programa BPC (Benefício de Prestação Continuada), residentes em moradia própria, alugada, cedida.

### **5.4 Capacidade de Atendimento**

A entidade atende atualmente 76 pessoas em suas áreas de atuação: Saúde, Educação e Assistência Social, tendo capacidade para atender até 120 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros. Sendo estas inseridas nos atendimentos de:

- AEE (Atendimento Educacional Especializado) – 60 alunos
- SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), através das oficinas, atendimento Assistencial dos usuários e suas famílias – 76 usuários e familiares.

### **5.6 Metodologia de trabalho:**

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta feira, das 07 h às 17 horas, atendendo crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS.





Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pelo Assistente Social que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a criança e/ou o adolescente são inseridas e direcionadas para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades é realizado pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas por Oficineiros e educador social, com a participação do técnico de referência Assistente social e pedagogo, sempre que necessário.

Atuando na área da Proteção Social Básica, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, buscando garantir os Direitos de seus usuários e conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os serviços da APAE se enquadram no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado aos usuários com deficiência e as suas famílias, em forma de oficinas sócio educativas:

**Oficinas comemorativas:** É ofertada sempre na primeira semana do mês, nos turnos Matutino e vespertino, para os usuários com a faixa etária de 04 a 60 anos, oficina com duração de 2 hs contemplando a participação de 72 crianças, jovens, adultos e idosos, com o objetivo de valorizar a importância das datas comemorativas e conscientizar o valor de algumas para o desenvolvimento do país, estimulando o interesse dos usuários pelos fatos históricos. Objetivando assim a valorização e o conhecimento dos usuários as diversas culturas e reconhecer o verdadeiro sentido das datas comemorativas e propiciar interação entre os usuários, incentivando o exercício da cidadania.

**Oficina Projeto Identidade e Autonomia:** É ofertado sempre na segunda semana do mês, nos turnos matutino e vespertino, para faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 2 hs, grupos com o intuito de promover nos usuários a autonomia e a identificação do corpo e da sua vida, pois a oficina trabalha com atividades que relatam o autoconhecimento dos usuários, como: cor de cabelo, olhos, altura, peso, inicial da letra do seu nome, entre outras coisas.

**Oficina de Jogos Educativos em EVA e materiais recicláveis:** É ofertado sempre na terceira semana do mês, nos turnos matutino e vespertino, para faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 2 hs, grupos com o intuito de promover o incentivo, a interação entre os usuários, mostrar o que é lúdico e também incentivar o conhecimento dos usuários através de jogos, onde são trabalhados a habilidade motora de cada usuário, a oficina ensina os usuários através de amarelinha, alfabeto, jogo da velha, enfim faz com que o conhecimento através de jogos seja uma maneira divertida e criativa.

**Grupo Vivências:** Acontece 1 vez por semana, nas segundas, no turno matutino e vespertino, para as faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 40min, grupos com

o intuito de promover a inclusão social, interação e incentivar o exercício da cidadania. Trata-se de espaço que tem por metas propiciar o direito a convivência, ao lazer, cultura e atividades que contemplem as habilidades adaptativas, a autonomia e potencialidade de cada usuário. Um dos grupos desenvolvidos é o projeto “Musicando com eles” onde desenvolve a percepção musical dos usuários através de atividade de interpretação instrumental e vocal, associando ao fazer sonoro, conceitos elementares (leitura rítmica) e a história da música.

Temos ainda um grupo que acontece uma vez por mês, com o atendimento e apoio familiar com o projeto “Conviver para aprender”, com duração de 1h e tem como público alvo: pai, mãe e irmãos dos usuários é desenvolvido pela equipe multidisciplinar: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Educador Social, onde tem por objetivo possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilhar vivência e experiências, fazendo com que as famílias promovam a autonomia; inclusão social e melhoria da qualidade de vida, assim como incentivar as famílias a inserir seus filhos na vida social e comunitária.

**Oficinas Multiexpressões:** É ofertado sempre na quarta semana do mês, nos turnos matutino e vespertino, para faixas etárias de 04 a 60 anos, com duração de 2 hs, e tem por objetivo desenvolver atividades no meio lúdico através de um espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de brinquedos, dentro de um ambiente apropriado e especialmente lúdico. É um lugar onde tudo convida a explorar, a sentir, a experimentar e a fantasiar.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

“Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de 76 pessoas com deficiência, por meio da adequação do espaço físico da entidade, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social”.

### 6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

### 6.3. Objetivos específicos

- Ofertar oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para 76 pessoas com deficiência.
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos.
- Realizar a contratação de serviços para o fornecimento de grades de alumínio, portões e estrutura metálica para a realização de tapagem de cobertura da estrutura de física do prédio acima do 1º andar.

#### 6.4. Público beneficiário da proposta

76 pessoas com deficiência, residentes no município de Piúma.

#### 6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piúma é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e também violação de direitos.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município.

A entidade faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Os usuários atendidos pela entidade são públicos da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

A oferta do SCFV é de extrema relevância no território, pois possibilitará o trabalho referente as vulnerabilidades vivenciadas, a prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, quando esta já existir.

Por meio da oferta de atividades e ações do SCFV é possível identificar as demandas dos usuários e famílias, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, realizar a identificação de potencialidades e habilidades dos usuários, fortalecer vínculos familiares, comunitários e social, a fim de ampliar as condições de desenvolvimento social dos usuários.

Os materiais adquiridos e instalados fornecerão aos usuários e suas famílias, equipe técnica da Apae Piúma, população, acesso adequado e segurança para os usuários.

Contudo justifica-se tal aquisição para ampliar e melhorar as condições dos serviços prestados desta instituição, como: acompanhamentos dos usuários e seus familiares, melhorar a qualidade dos serviços e garantir melhoria no funcionamento dos setores administrativos e de atendimentos.

As grades de alumínio irão possibilitar o acesso adequado e segurança para os usuários e para a equipe técnica da instituição. Os protões, serão instalados na entrada principal da instituição e na entrada para a sala de fisioterapia, contribuindo para a segurança para os usuários e equipe técnica da instituição.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Vilma da Silveira Maurelli	Ensino Fundamental completo	Cozinheira	44 horas
Mayara Machado de Matos	Estudante de Curso Superior	Auxiliar de Escritório	44 horas
Angelina do Amaral Mendes	Pedagogia	Professora	25 horas
Irinea Miranda Viquietti	Pedagogia	Professora	40 horas
Luciene e João Paulo (Cedida PMP)	Ed. Física	Professor	25 horas
Jussara Negrini Lucas Duarte	Bacharel em Ciências Contábeis	Auxiliar Administrativo	44 horas
Silvia Santos Lima	Pedagogia	Pedagoga	15 horas
Maria Dajuda	Ensino Fundamental completo	Aux. De Ser. Gerais	44 horas
Alexandre Barbos	Ensino médio	Cuidador	44 horas
Maria Inês	Ensino Fundamental completo	Cuidadora	44 horas
Vilma da Silveira Maurelli	Ensino Fundamental completo	Cozinheira	44 horas
Nayara Pires de Melo	Superior Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Marta Valiati	Ensino médio	Secretária	40 horas
Noemi Gobetti	Superior Completo	Professor	15 horas
Zélia Maria	Superior Completo	Educador Social	40 horas

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada semanalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Com as aquisições dos materiais de custeio, a instituição irá garantir a continuidade dos serviços de forma a zelar pelo seu patrimônio, onde tais materiais serão utilizados de maneira correta e os funcionários serão instruídos sobre a guarda e conservação destes materiais, bem como o da utilização de forma razoável e sem desperdício.

A APAE possui Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Piúma no valor de R\$ 150.000,00 nº 02/2020. Possui também parceria com o Banco Sicoob com o Projeto social nº 471 "Higiene e Saúde", Contrato com a SEDU para os serviços de AEE e Subvenção Social com a Cesan.

Além desse recurso contamos ainda com a ajuda financeira dos Associados da APAE Piúma, onde atualmente 10 associados transferem recursos mensalmente a esta instituição.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2021	Término: novembro/2022
-----------------------	------------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Meta 1:** Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de 76 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social

**Indicador(es):**

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;
- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.

**Metodologia de execução:**

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	dez/2021	nov/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	dez/2021	nov/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	dez/2021	nov/2022
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	dez/2021	nov/2022

**Meta 2:** Adequação do espaço físico da entidade, instalação de gradil e portão. **Valor (R\$):** 15.850,59

**Indicador(es):**

- Maior acolhimento, segurança e conforto nas oficinas socioeducativas do SCFV;
- Maior integração entre as atividades, usuários, equipe e familiares;
- Melhores condições de atendimento pela equipe.

**Metodologia de execução:**

- A parceria com a SETADES será divulgada em espaço físico da Instituição;
- Será feita apuração das propostas para fornecimento de matéria prima e mão de obra para realização dos serviços de adequação do espaço físico, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa à entidade, com base nos critérios de economicidade e qualidade.
- A execução das benfeitorias/adequação de espaço físico ao Centro de Convivência será executada conforme planejamento aprovado pela OSC e Setor de Engenharia/SETADES;
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente à execução das etapas da meta 2, constando registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Adequação do espaço físico do Centro de Convivência.		dez/2021	nov/2022
2.2. Instalação de grades e portões no Centro de Convivência.	--	dez/2021	nov/2022
2.3. Início das atividades e oficinas socioeducativas do SCFV.	--	dez/2021	nov/2022
2.4. Elaboração de Relatório das Atividades referente a execução da Meta 2.	--	dez/2021	nov/2022

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 15.000,00	R\$ 850,59	R\$ 15.850,59
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		R\$ 15.000,00	R\$ 850,59	R\$ 15.850,59

## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38 metros corrido de grade em alumínio branco, 02 portões sociais em alumínio branco medindo 1,25 x 2,30 e 01 portão em alumínio branco medindo 2,70 x 2,30, materiais abaixo:				
PC 010 BRANCO	Unid.	06	274,07	1.644,42
CG 02 1BRANCO	Unid.	100	84,42	8.442,00
CG 017 BRANCO	Unid.	18	85,06	1.531,08
LBO38 BRANCO	Unid.	6	241,61	1.449,66
CG019 BRANCO	Unid.	5	42,05	210,25
PE009 BRANCO	Unid.	2	99,56	199,12
PT009 BRANCO	Unid.	3	55,92	167,76
PC003 BRANCO	Unid.	10	220,63	2.206,30
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 15.850,59</b>

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 15.850,59</b>
--	----------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
07/2022	08/2022	09/2022	10/2021	11/2021	12/2021
					<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022
07/2022	08/2022	09/2022	10/2021	11/2021	12/2021
					<b>R\$ 850,59</b>

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, Piúma (ES), 22 de novembro de 2021.

Assinatura do Representante Legal

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 21/12/2021 13:58:15 -03:00

**MIGUEL ARCANJO VALIATI**  
CIDADÃO  
assinado em 21/12/2021 13:45:57 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/12/2021 13:58:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VW7RS4>

Vitória (ES), quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021.

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/063/2021

**Processo nº.:** 2021-XBX1R**Registro SIGEFES:** 210436**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de 76 pessoas com deficiência, por meio da adequação do espaço físico da entidade, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social.**Valor:** R\$15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 112 da LOA 2021 e R\$850,59 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.**Gestor Suplente:** Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira- matrícula nº 3368920.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 770196**

realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel, recursos humanos), custeio (gênero alimentício) e equipamentos permanentes (máquinas de impressão, aparelhos de telefonia celular e monitores de computador), visando à melhoria da qualidade do atendimento na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vila Velha aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 134.551,21 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 052, 118, 259 e 691 da LOA 2021, e R\$479,23 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 114.551,21 (cento e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

4.4.50.42 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.**Gestor Suplente:** Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 770248**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/062/2021

**Processo nº.:** 2021-SR6GR**Registro SIGEFES:** 210441**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Apae de Vila Velha - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha | Apae - Vila Velha.**Objeto:** cooperação técnica e financeira para

### ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento, processo 2021-3198B, publicado em 20/12/2021.

**Onde se lê:****"Registro SIGEFES: 210361".****Leia-se:****"Registro SIGEFES: 210424".**

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 770119**

**A LEITURA  
É O MELHOR  
CAMINHO  
PARA O  
CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública  
do Espírito Santo  
3137-9351

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)





#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2021 09:55:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-RCZDB2>